



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 051/99

**CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT. Nº MA-75/99 e,

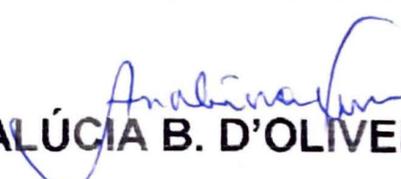
**Considerando** a interrupção do pagamento da vantagem pessoal, decorrente da extinção da Gratificação Especial de Localidade, ao Exmo. Sr. Juiz ALDEMIRO REZENDE DANTAS JÚNIOR, desde dezembro/98, em virtude de sua promoção à presidência da JCJ de Tabatinga;

**Considerando** ainda o direito que lhe é assegurado através do parágrafo 2º, do art. 2º da Lei nº7 9.527/97,

**Resolveu**, por unanimidade de votos:

**DETERMINAR** o pagamento da referida vantagem pessoal, no percentual de 15%, ao Ilustre Magistrado, a partir de dezembro/98.

Sala de sessões, 25 de fevereiro de 1999.

  
**ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA**

Secretária do Tribunal Pleno

Visto:

  
Juiz **OTHILIO FRANCISCO TINO**

Presidente do TRT da 11ª Região